



Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação PIBITI/CNPq/UFRGS - 2019/2020

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC), torna público o presente Edital e convoca interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação apoiado pelo **CNPq - PIBITI/CNPq/UFRGS** - visa promover e despertar interesse de estudantes de graduação pelo desenvolvimento tecnológico e inovação e complementar sua formação acadêmica.

2 Objetivos gerais

2.1 contribuir para a formação de pessoas que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País;

2.2 contribuir para a formação do profissional, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

3 Objetivos Específicos

3.1 Em relação aos orientadores:

Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo de desenvolvimento tecnológico e inovação, otimizando a capacidade da instituição, na formação de profissionais altamente qualificados.

3.2 Em relação aos bolsistas:

Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da inovação, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa.

4 Requerente

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa do quadro permanente da UFRGS, ou com vínculo comprovado de Docente ou Técnico-Administrativo Convidado no caso de servidor aposentado da UFRGS, ambos com



o título de doutor e sem pendências nas edições anteriores (relatório e apresentação na FINOVA).

5 Inscrição para quota

A solicitação de quota será encaminhada à SEDETEC pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Portal de Serviços do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa. Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

5.1 apresentar plano de atividades em arquivo formato PDF, conforme modelo em anexo e disponibilizado pela SEDETEC pelo site [www.ufrgs.br/sedetec].

5.2 relatório de atividades do bolsista em arquivo formato PDF, caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Tecnológica no último edital, conforme modelo disponibilizado pela SEDETEC [www.ufrgs.br/sedetec].;

6 Forma de concessão

6.1 As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital.

6.2 O Programa concederá até 01 (uma) quota por orientador.

6.3 Será dada preferência aos pesquisadores que não tiverem quota de bolsa BIT/PRAE vigente no mesmo período da bolsa PIBITI/CNPq.

7 Avaliação

A Comissão Julgadora apreciará o conjunto dos trabalhos apresentados considerando os seguintes critérios de avaliação:

7.1 Qualidade e pertinência do Plano de Trabalho do aluno bolsista (26%).
Neste critério será avaliado se o plano de trabalho do aluno bolsista prevê o envolvimento do estudante em atividades voltadas a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico em consonância com o projeto proposto. Deverá constar a argumentação sobre a forma como o projeto atende o quesito inovação, entendida como pesquisa que chega à sociedade e contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental. O plano de trabalho do aluno deve estar no modelo disponibilizado pela SEDETEC no site: www.ufrgs.br/sedetec (a nota atribuída pelos avaliadores é de 0 a 4, se o plano não estiver no modelo, será atribuída no máximo a nota 2).

7.2 Qualidade da Proposta do ponto de vista científico e tecnológico (projeto de pesquisa) (26%)
Neste critério será avaliado o projeto considerando os aspectos

relacionados a inovação e/ou desenvolvimento tecnológico, sendo “Inovação” entendida como pesquisa que chega à sociedade e contribui para o desenvolvimento econômico, social e ambiental.

- 7.3** Produção científica e técnica do proponente comparada a seus pares (22%)
Neste critério será avaliado a produção científica e técnica do proponente comparando a seus pares, considerando as particularidades da área de ação e tempo de atuação na área.
- 7.4** Produção técnica do proponente: Patentes ou registros (software, desenho industrial, etc.) depositados nos últimos 3 anos (8%).
- 7.5** Produção técnica do proponente: Coordenação de Contratos ou Convênios assinados nos últimos 3 anos (8%).
- 7.6** Proponente servidor com menos de 3 anos de UFRGS ou Bolsa produtividade CNPq – PQ1 (10%). Bolsistas PQ2 recebem a metade dessa pontuação.

8 Requisitos e Compromissos do Orientador

- 8.1** ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;
- 8.2** ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS e aprovado pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS;
- 8.3** possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de pessoas;
- 8.4** possuir expressiva produção científica e tecnológica recente (últimos 5 anos);
- 8.5** possuir título de doutor, sendo, preferencialmente, detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ou Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq (DT) ou ingresso na UFRGS ou defesa de doutorado em data posterior a 1/1/2016;
- 8.6** estar exercendo plena atividade de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico, atividade está comprovada por sua recente produção técnica e intelectual, segundo critérios do CNPq e da Capes (Qualis);
- 8.7** ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador de pós-graduação;
- 8.8** selecionar estudante para a quota, sendo essa seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil e o desempenho acadêmico devem ser

compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista);

8.9 indicar o estudante, no caso de aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

8.10 supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

8.11 garantir a apresentação do trabalho na Feira de Inovação Tecnológica da UFRGS (FINOVA), de realização anual;

8.12 participar como membro, sempre que convidado pela SEDETEC, das Comissões Julgadoras e nas atividades do Programa de Iniciação Tecnológica e da Feira de Inovação Tecnológica (FINOVA) da UFRGS.

9 Requisitos e compromissos do bolsista

O bolsista deve:

9.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFRGS.

9.2 ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

9.3 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, com estágio remunerado ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

9.4 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

9.5 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

9.6 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

9.7 participar das atividades do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação da UFRGS;

9.8 apresentar os resultados alcançados na Feira de Inovação Tecnológica da UFRGS (FINOVA), de realização anual;

9.9 apresentar os resultados alcançados em relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da SEDETEC;

9.10 manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;

9.11 devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10 Duração da bolsa

A duração máxima da bolsa será de até (doze) 12 meses e, mínima de 60 (sessenta) dias.

11 Cancelamento e substituição de bolsista

11.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

11.2 Os bolsistas substituídos não podem retornar ao sistema durante a vigência da mesma quota institucional.

11.3 A indicação de novo bolsista deverá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

11.4 Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2020. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

11.5 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante o período da quota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

11.6 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação de nova quota.

12 Valor da bolsa

Os valores das mensalidades podem ser consultados em: Tabela de Valores de Bolsas do CNPq no País.

13 Disposições gerais

13.1 O CNPq pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

13.2 É permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

13.3 O CNPq efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio do Banco do Brasil (sendo obrigatória a abertura de conta corrente pelo bolsista).

13.4 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da SEDETEC [www.ufrgs.br/sedetec.] conforme definido no cronograma.

13.5 É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma.

13 Cronograma

- Divulgação do Edital: ABRIL.
- Período de inscrição: de 08/04 a 03/05/2019.
- Divulgação dos resultados (site da SEDETEC): 07/06/2019.
- Período para pedidos de reconsideração: 07/06 a 10/06/2019.
- Período de indicação de Bolsista: 07/06 a 12/08/2019.
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: 09/06 a 10/08/2019.
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 30/07/2019.
- Vigência da quota: 01/08/2019 a 31/07/2020.



Informações Complementares

- O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa;
- O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF;
- O projeto deve ser previamente encaminhado e **APROVADO** pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade, através do Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador - Projetos;
- Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.

Em caso de dúvidas, contate:

SEDETEC

Telefones: 3308.3713

E-mail: bolsasit@ufrgs.br